



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO N.º 043/02 DE 06 MARÇO DE 2002.

**INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA
AVALIAÇÃO DE VALOR A SER ATRIBUÍDO À
LOCAÇÃO DE UM TRATOR DE ESTEIRAS, PARA
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NO TERRITÓRIO DO
MUNICÍPIO.**

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo,
Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno
exercício de seu cargo, usando das atribuições
que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica instituída Comissão Especial para avaliação de valor a ser atribuído à locação de um trator de esteiras com potência mínima de 90 CV, para a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo – MS, a ser utilizado em serviços de construção, reforma e manutenção de estradas, no território sob jurisdição do município.

ARTIGO 2º - A Comissão Especial de que trata o artigo 1º- do presente Decreto, fica composta dos seguintes membros, sob a Presidência do primeiro:

- ALMIR ANTONIO JOAQUIM
- JOSÉ WILSON PAULINO DE SOUZA
- FRANCISCO RENATO DE SOUZA

ARTIGO 3º - A Comissão Especial para avaliação de valor a ser atribuído à locação de um trator de esteiras, com potência mínima de 90 CV, para a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo – MS, a ser utilizado em serviços de construção, reforma e manutenção de estradas no território sob jurisdição do município, deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias, Laudo de Avaliação por consenso em valor único por hora de trabalho do referido trator de esteiras.

ARTIGO 4º - Os membros integrantes da Comissão Especial objeto do artigo 2º - Do presente Decreto, não serão remunerados; e, seus serviços são considerados relevantes para o município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ARTIGO 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

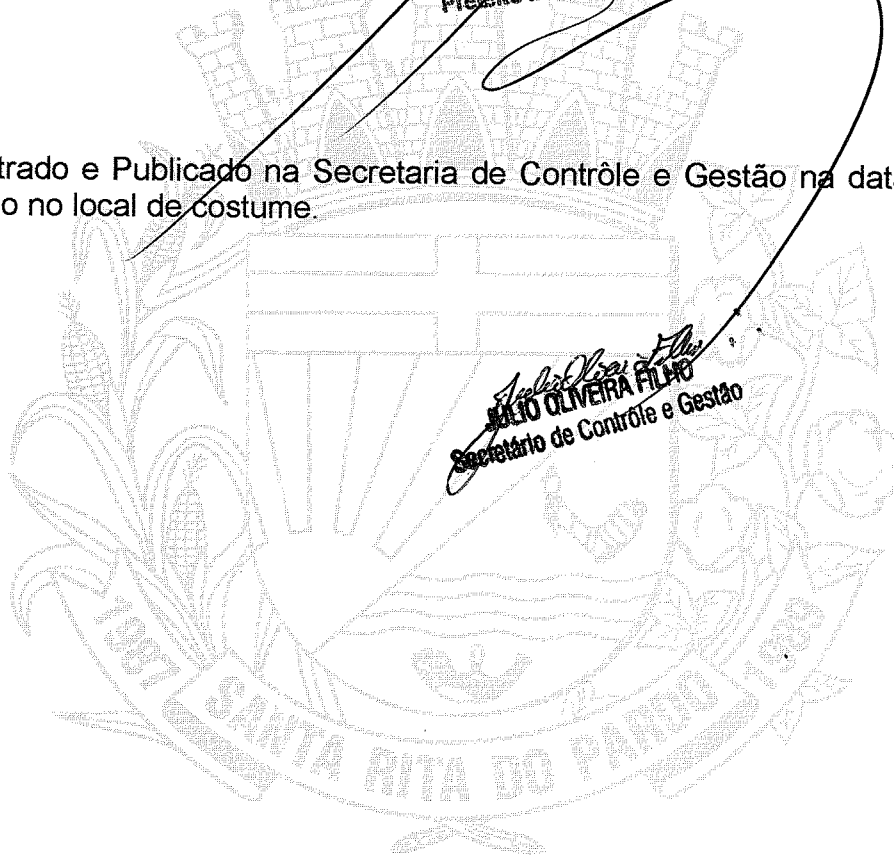
ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Março de 2002.

Prof. Antonio Aparecido dos Santos
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume.

Julio Oliveira Filho
Secretário de Controle e Gestão



**Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Judiciário
Comarca de Maracaju
2ª Vara**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA FENHORA - COM PRAZO DE 30 DIAS

O(A) Dr.(a) Ricardo Galbini, Juiz(a) de Direito de 2º Ofício desta Comarca, FAZ SABER aos que o presente edital vierem em dele conhecimento tiverem, extraído dos Autos de EXECUÇÃO n.º 014.92.000149-3/0000 que Banco Bradesco S/A move em face de Palmara-Produtos Alimentícios Maracaju-Lda e outros, que se processa perante este Juízo, que em seu cumprimento e pelo presente edital fica(m) o(s) Executado(s) e sua(s) respectiva(s) obrigação(s), se casado(s) sim(ões), INTIMADO(S) DA FENHORA a se(s)ora DENISE DI CROMMO, situada sobre o(s) seguinte(s) bem(ões): Cota de 33,34 %, fls. de lote 01 e 06 da quadra 62 lote 01 a 15 da quadra 51 vila jacinta, com área total de 21.307 metros quadrados, objeto da matrícula n.º 5120 do CRI local. Terreno e suas benfeitorias avaliada em R\$- 268.200,00, total da penhora R\$- 89.417,88 (Oitenta e nove mil quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos). O prazo para embargos é de 10(dez) dias, contados da publicação do presente. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente que será afixado e publicado na forma da Lei Maracaju, 08 de fevereiro de 2002. Em _____ (Orlando Corrêa de Lima) Escrivão, o confiro e subscreevi.

Ricardo Galbini
Juiz de Direito

EXTRAVIO DE DOCUMENTO FISCAL

Endo Comércio de Veículos, sito a Av. Marcellino Pires, 3385, na cidade de Dourados-MS, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 15513351/0001-73 e com INSC. EST. N.º 28211386-0, comunica que foi extraviado o seguinte formulário de Nota Fiscal Fatura de Série Única de n.º 59928 c/ Nota Fiscal n.º 56767, c/ vencimento em 06/03.
Dourados-MS, 25 de março de 2002.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
DECRETO N.º 043/02 DE 06 DE MARÇO DE 2002**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a autorização contida no Artigo 8º, Alínea "b" da Lei Municipal N.º 73001 de 07 de Dezembro de 2001 (LEI ORÇAMENTARIA).

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Divisão de Finanças um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 19.000,00 (Dezanove Mil Reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

2.01 - Gabinete do Prefeito
04.122.003 - 1.003 - Mov. Equipamentos - Veículos Gabinete do Prefeito R\$ 19.000,00
(22) 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 19.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 19.000,00

ARTIGO 2º - O crédito Adicional Suplementar, objeto do artigo do artigo 1º do presente Decreto, será coberto com os recursos provenientes da redução das seguintes dotações do orçamento vigente:

2.10 - Secretaria de Controle e Gestão
04.122.004 - 1.004 - Mov. Equipamentos - Veículos Secretaria Controle e Gestão R\$ 19.000,00
(49) 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 19.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$ 19.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2002.

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA SUPRA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

EXTRATO DE EMPENHO
(Ref. ao Empenho n.º 00017 de 20/03/2002, Carta Convite n.º 013/2002 Processo Administrativo n.º 916/2002)
(Compra de Material de Construção)
Contratante: Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS
Contratada: Comercial Demacop Ltda.
Objeto: Compra de Materiais de Construção para a Reforma das Escolas Rurais da Rede Municipal de Ensino.
Valor: 13.478,12 (Treze Mil Quatrocentos e Setenta e Oito Reais e Doze Centavos)
Pagamento: Mediante Apresentação da Nota Fiscal.
Base Legal: Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 8.883/94.
Dotação Orçamentaria: 0003.07.01.12.361.007.2.040.
Forn: Sete Quedas/MS.
Assinatura: Em 20/03/2002
Assinam: Roberto Alcântara e José Correia de Oliveira

EXTRATO DE EMPENHO
(Ref. ao Empenho n.º 00018 de 20/03/2002, Carta Convite n.º 013/2002 Processo Administrativo n.º 916/2002)
(Compra de Material de Construção)
Contratante: Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS
Contratada: Construte Materiais de Construção Ltda.
Objeto: Compra de Materiais de Construção para a Reforma das Escolas Rurais da Rede Municipal de Ensino.
Valor: 6.337,92 (Seis Mil Trezentos e Trinta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)
Pagamento: Mediante Apresentação da Nota Fiscal.
Base Legal: Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 8.883/94.
Dotação Orçamentaria: 0003.07.01.12.361.007.2.040.
Forn: Sete Quedas/MS.
Assinatura: Em 20/03/2002
Assinam: Roberto Alcântara e João da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Expirado o prazo recursal, comunico a homologação de adjudicação proferida pela Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, referente ao processo n.º 018/2002 Modalidade Carta Convite n.º 008/2002.
Santa Rita do Pardo - MS, 21 de março de 2002.
ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 043/02 DE 06-MARÇO DE 2002.

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE VALOR A SER ATRIBUÍDO A LOCAÇÃO DE UM TRATOR DE ESTEIRAS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO.

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica instituída Comissão Especial para avaliação de valor a ser atribuído à locação de um trator de esteiras com potência mínima de 90 CV, para a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo - MS, a ser utilizado em serviços de construção, reforma e manutenção de estradas, no território sob jurisdição do município.

ARTIGO 2º - A Comissão Especial de que trata o artigo 1º, do presente Decreto, fica composta dos seguintes membros, sob a Presidência do primeiro:

- > ALMIR ANTONIO JOAQUIM
- > JOSÉ WILSON PAULINO DE SOUZA
- > FRANCISCO RENATO DE SOUZA

ARTIGO 3º - A Comissão Especial para avaliação de valor a ser atribuído à locação de um trator de esteiras, com potência mínima de 90 CV, para a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo - MS, a ser utilizado em serviços de construção, reforma e manutenção de estradas no território sob jurisdição do município, deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias, Laudo de Avaliação por consenso em valor único por hora de trabalho do referido trator de esteiras.

ARTIGO 4º - Os membros integrantes da Comissão Especial objeto do artigo 2º, do presente Decreto, não serão remunerados; e, seus serviços são considerados relevantes para o município.

ARTIGO 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Março de 2002.

Registrado e Publicado na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume.

DECRETO N.º 044/02 DE 06 DE MARÇO DE 2002

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DA VALORES A SEREM ATRIBUÍDOS À LOCAÇÃO DE CAMINHÕES BASCULANTES PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO.

O Professor ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica instituída Comissão Especial para avaliação de valores a serem atribuídos à locação de caminhões basculantes para a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo - MS, a serem utilizados em serviços de construção, reforma e manutenção de estradas no território sob jurisdição do município.

ARTIGO 2º - A Comissão Especial de que trata o artigo 1º, do presente Decreto, fica composta dos seguintes membros, sob a Presidência do primeiro:

- ALMIR ANTONIO JOAQUIM
- MAGNO INÁCIO RODRIGUES
- FRANCISCO RENATO DE SOUZA

ARTIGO 3º - A Comissão Especial para avaliação de valores a serem atribuídos à locação de caminhões basculantes para a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo - MS, a serem utilizados em serviços de construção, reforma e manutenção de estradas no território sob jurisdição do município deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias, Laudo de Avaliação por consenso, em valor único por quilômetro a ser rodado.

ARTIGO 4º - Os membros integrantes da Comissão Especial, referidos no artigo 2º, deste Decreto, não serão remunerados; e, seus serviços são considerados relevantes para o município.

ARTIGO 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de março de 2002.

Registrado e Publicado na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume.

estabelecida em Dourados (MS), R. CN.P.F. sob nº. 01.703.118/0003-02 ou devidos fins que foi extraviada no Uica.

PREFEITO EXTRA

PROCESSO Nº.02.02.2002.001.
PARTES: Prefeitura Municipal de Dourados/MS
OBJETO: A concessão pública de operação, conservação, manutenção e FUNDEMENTAÇÃO LEGAL:
VALOR: R\$ 1.40 (quarenta e cinco mil reais) em: DATA DA ASSINATURA: 07/03 Assinam: Edson Vieira - Prefeito.

PREFEITURA

O MUNICÍPIO do Sul, por intermédio da Departamento de Tributações relacionados, para que no presente Edital, compareçam no Departamento apresentarem defesas ou quita

- | | |
|-----------|----------------|
| 1401/2002 | Paulina C de |
| 1402/2002 | Paulo Antoni |
| 1403/2002 | Paulo Antoni |
| 1404/2002 | Paulo Antoni |
| 1405/2002 | Paulo Cesar I |
| 1406/2002 | Paulo Cesar I |
| 1407/2002 | Paulo Feresen |
| 1408/2002 | Paulo Tiburcio |
| 1410/2002 | Pedro Casais |
| 1411/2002 | Pedro de Agu |
| 1412/2002 | Pedro Jose de |
| 1413/2002 | Pedro Lima N |
| 1414/2002 | Pedro Macho |
| 1415/2002 | Pedro Macho |
| 1416/2002 | Pedro Marchi |
| 1417/2002 | Pedro Naschi |
| 1418/2002 | Pedro Riquart |
| 1419/2002 | Pedro Vezani |
| 1420/2002 | Pedro Vezani |
| 1421/2002 | Pergola Cesar |
| 1422/2002 | Pirilo Dorval |
| 1423/2002 | Polina Feresen |
| 1424/2002 | Rafael Chelk |
| 1425/2002 | Raimundo N |
| 1427/2002 | Raimundo G |
| 1428/2002 | Raimundo G |
| 1429/2002 | Raimundo J |
| 1430/2002 | Raimundo L |
| 1431/2002 | Raimundo L |
| 1432/2002 | Raimundo P |
| 1433/2002 | Raquel Crist |
| 1434/2002 | Raul Pereira |
| 1435/2002 | Regina Ra |
| 1437/2002 | Regina Hefe |
| 1438/2002 | Reginaldo de |
| 1441/2002 | Reinoldo Pa |
| 1442/2002 | Renato Ziru |
| 1443/2002 | Renato Razi |
| 1444/2002 | Renato Vici |
| 1446/2002 | Renildo Ras |
| 1447/2002 | Rinaldo Bui |
| 1448/2002 | Rita de Cas |
| 1449/2002 | Rivaldo Ma |
| 1450/2002 | Rivaldo Sil |
| 1451/2002 | Roberta Et |
| 1452/2002 | Roberto Ar |
| 1453/2002 | Roberto Ce |
| 1454/2002 | Roberto L |
| 1455/2002 | Roberto L |
| 1456/2002 | Roberto N |
| 1457/2002 | Rodolfo X |
| 1458/2002 | Rodolfo X |
| 1459/2002 | Rogério de |
| 1460/2002 | Rogério de |
| 1461/2002 | Ronaldo Cl |
| 1462/2002 | Roque Peri |
| 1463/2002 | Rosa de Ar |
| 1464/2002 | Rosa Marli |
| 1465/2002 | Rosalina A |
| 1466/2002 | Rosineia La |
| 1467/2002 | Rosângela |
| 1468/2002 | Rosângela |
| 1469/2002 | Rosângela |
| 1470/2002 | Rosângela |
| 1471/2002 | Rosângela |
| 1472/2002 | Rosângela |
| 1473/2002 | Rosângela |
| 1475/2002 | Rosângela |
| 1476/2002 | Rosângela |
| 1477/2002 | Rosângela |
| 1478/2002 | Rosângela |
| 1479/2002 | Rosângela |
| 1480/2002 | Rosângela |
| 1481/2002 | Rosângela |
| 1482/2002 | Rosângela |
| 1483/2002 | Rosângela |
| 1484/2002 | Rosângela |
| 1485/2002 | Rosângela |
| 1487/2002 | Rosângela |
| 1488/2002 | Rosângela |
| 1489/2002 | Rosângela |
| 1490/2002 | Rosângela |
| 1491/2002 | Rosângela |
| 1492/2002 | Rosângela |
| 1493/2002 | Rosângela |
| 1494/2002 | Rosângela |
| 1495/2002 | Rosângela |
| 1496/2002 | Rosângela |
| 1497/2002 | Rosângela |
| 1498/2002 | Rosângela |
| 1499/2002 | Rosângela |
| 1500/2002 | Rosângela |
| 1501/2002 | Rosângela |
| 1502/2002 | Rosângela |
| 1503/2002 | Rosângela |
| 1504/2002 | Rosângela |
| 1505/2002 | Rosângela |
| 1506/2002 | Rosângela |
| 1507/2002 | Rosângela |
| 1508/2002 | Rosângela |
| 1509/2002 | Rosângela |
| 1510/2002 | Rosângela |
| 1511/2002 | Rosângela |
| 1512/2002 | Rosângela |
| 1513/2002 | Rosângela |